



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

ALTRA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. wº.** O valor do auxílio alimentação ou vale-refeição será de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia de trabalho.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO/RS, EM 22 DE MARÇO DE 2018.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 23/03/18
HORA: 14:00 Nº: 016/18
ASSINATURA